



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06 de fevereiro de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11 de fevereiro de 2026 às 08h 59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	11 de fevereiro de 2026 às 09h 00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	10 de fevereiro de 2026 às 09h 00min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	10 de fevereiro de 2026 às 09h 00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA STTRANS DO MUNICÍPIO DE SOUSA.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA DE SOUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão



PREFEITURA DE SOUSA

participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS

15 122 1011 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STTRANS

000870 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



Rua Sady Fernandes de Aragão, nº 65, Areias - CEP: 58.801-570 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A licitante deverá informar em sua proposta, MARCA, MODELO, FABRICANTE e PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do produto cotado, bem como DADOS DA EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



PREFEITURA DE SOUSA

a) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.4.1 – A empresa deverá anexar à proposta:

I – Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico, com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica do equipamento cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

a) Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

b) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto 3 que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

II - A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, devidamente apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a continuidade do uso e o pleno funcionamento do equipamento a ser fornecido.

a) A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Sousa/PB.

b) Deverá ser obrigatoriamente indicada na proposta a empresa responsável pela prestação da assistência técnica compatível com o objeto, com o preenchimento completo da sua qualificação;

c) Na hipótese de a assistência técnica não ser prestada pela própria licitante, deverá ser apresentada Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicada, na qual conste o compromisso de prestar a assistência técnica exigida neste Edital, em conformidade com todas as suas condições e prazos.



PREFEITURA DE SOUSA

6.4.2. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

6.4.3. – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

6.4.4. – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e



PREFEITURA DE SOUSA

são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Diretor Interno de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA STTRANS DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento, garantia e assistência técnica Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) Tanque para microesfera: Deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina permitindo que a máquina faça a dispersão; l) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do	UNIDADE	1	R\$ 49.900,00	R\$ 49.900,00



PREFEITURA DE SOUSA

equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;



PREFEITURA DE SOUSA

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ([www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.



PREFEITURA DE SOUSA

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.** Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em



PREFEITURA DE SOUSA

assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo



PREFEITURA DE SOUSA

o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE SOUSA

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



PREFEITURA DE SOUSA

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu



PREFEITURA DE SOUSA

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA DE SOUSA

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.5 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.6 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.7 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral do equipamento, mantidas as obrigações de garantia, assistência técnica e treinamento operacional previstas neste Edital e em seus anexos, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SOUSA

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DE SOUSA

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA DE SOUSA

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



PREFEITURA DE SOUSA

prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



PREFEITURA DE SOUSA

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS

15 122 1011 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STTRANS

000870 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sousa-PB, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Diretor Interno de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Máquina de Pintura Airless para demarcação viária, incluindo garantia, assistência técnica, entrega técnica e treinamento operacional, destinada ao atendimento das necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município de Sousa, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Máquina de Pintura Airless para demarcação viária se faz necessária para atender às demandas da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município de Sousa, garantindo a manutenção e sinalização adequada das vias públicas, promovendo maior segurança viária e eficiência operacional.

O equipamento a ser adquirido possui características técnicas específicas que permitem demarcação rápida e uniforme de faixas e sinalizações horizontais, o que não pode ser atendido de forma eficiente por equipamentos convencionais. A aquisição **inclui entrega técnica, treinamento operacional**, garantia e assistência técnica, assegurando o uso correto do equipamento e prolongando sua vida útil.

Considerando a natureza de bem comum, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a legislação vigente e garantindo eficiência, economicidade e transparência na aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e operacionalização de uma Máquina de Pintura Airless destinada à demarcação viária, com o objetivo de atender integralmente às demandas da STTRANS. O fornecimento contempla não apenas o equipamento em si, mas também a garantia e a assistência técnica necessárias para assegurar seu funcionamento contínuo e confiável.

Além disso, inclui a entrega técnica do equipamento no local indicado e a capacitação dos servidores responsáveis, garantindo que a utilização da máquina seja realizada de forma segura e eficiente.

Trata-se de uma solução completa, que alia tecnologia, suporte e treinamento, de modo a promover a execução das atividades de demarcação de vias com qualidade e conformidade às normas aplicáveis. A contratação será realizada por empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos que garantam a plena execução do objeto, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência da solução fornecida. O equipamento a ser fornecido deverá consistir em



PREFEITURA DE SOUSA

demarcador viário do tipo Máquina de Pintura Airless, próprio para sinalização horizontal viária, compatível com diferentes tipos de superfícies, robusto, durável e de fácil operação, atendendo às necessidades operacionais da administração pública.

É indispensável que o fornecedor ofereça garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica especializada, incluindo suporte para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e orientação técnica, de modo a assegurar a continuidade operacional do equipamento e a redução de riscos de paralisação dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar a entrega técnica completa do equipamento, compreendendo frete incluso, transporte adequado, instalação, regulagem e testes funcionais no local indicado pela Administração. Deverá ainda disponibilizar equipe técnica especializada, garantindo que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Além disso, será obrigatória a realização de treinamento operacional presencial, ministrado pela equipe técnica do fornecedor, destinado aos servidores responsáveis pela operação do demarcador viário. O treinamento deverá abranger o correto manuseio da máquina, a utilização segura de todos os seus componentes e acessórios, bem como orientações sobre operação, limpeza, conservação e procedimentos básicos de manutenção.

A exigência de treinamento presencial justifica-se pela necessidade de capacitar integralmente a equipe operacional, evitando erros de utilização, desgaste prematuro, danos ao equipamento e falhas na execução dos serviços, assegurando maior vida útil ao bem adquirido e eficiência na sinalização viária.

O equipamento deverá atender a todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas exigidas pelos órgãos de trânsito e regulamentações vigentes, garantindo que sua operação ocorra dentro dos padrões legais e técnicos do setor.

Por fim, a contratação deverá ser realizada com empresa especializada e com experiência comprovada no fornecimento de demarcadores viários e equipamentos similares, observando-se o critério de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a transparência e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual;
- b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente;
- c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP;
- d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto;
- e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão;
- f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI;
- g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente;
- h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura;
- i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance;



PREFEITURA DE SOUSA

- j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina;
- k) Tanque para microesfera: Deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina permitindo que a máquina faça a dispersão;
- l) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permitida a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque;
- m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro;
- n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox;
- o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio;
- p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART.
- q) A empresa vencedora deverá dar **treinamento presencial completo** para operação da máquina.
- r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento.
- s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS:

- a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido em lei.
- c) O objeto deverá ser fornecido conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição por modelo inferior ou diverso sem prévia autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento, entrega técnica e treinamento operacional da máquina. O equipamento deverá ser robusto, fácil de operar, compatível com diferentes superfícies e atender às normas técnicas e de segurança.

O fornecedor será responsável pela garantia do equipamento e pela assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade operacional. A entrega técnica incluirá transporte, instalação, testes funcionais e registro formal de aceite pelo contratante.

Além disso, será realizado treinamento completo dos servidores, capacitando-os para operação correta e segura do equipamento. O fornecedor deverá apresentar cronograma detalhado das etapas, respeitando os prazos contratuais, enquanto o contratante acompanhará a execução e poderá solicitar adequações quando necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela



PREFEITURA DE SOUSA

Administração Municipal, que ficará responsável por atestar o recebimento do equipamento e comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.
- II. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo entrega técnica, treinamento operacional e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
- IV. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- V. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento, garantia e assistência técnica Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) Tanque para microesfera: Deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina permitindo que a máquina faça a dispersão; l) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar	UNIDADE	1	R\$ 49.900,00	R\$ 49.900,00





PREFEITURA DE SOUSA

qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.				
---	--	--	--	--

Para a aquisição objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), com base nos valores previstos no Banco de Preços, anexo ao processo. Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos do Setor demandante.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1 Início: Na assinatura de contrato;

9.2 O prazo máximo de entrega do bem é de até 03 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA. O local de entrega será acordado com o Setor demandante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;



PREFEITURA DE SOUSA

g) Fazer declaração falsa;
h) Cometer fraude fiscal;
i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.2 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

10.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

10.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

10.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

10.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



PREFEITURA DE SOUSA

10.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

10.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Sousa-PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO SEGUNDO
Superintendente da STTRANS



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUISITANTE(S)

Departamento/Setor/Assessoria requisitante:	STTRANS
Servidores responsáveis pela elaboração do ETP:	JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO SEGUNDO
Cargo do(a) servidor(a) responsável pela elaboração do ETP:	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Máquina de Pintura Airless para demarcação viária, incluindo garantia, assistência técnica, entrega técnica e treinamento operacional, destinada ao atendimento das necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município de Sousa, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste estudo. A aquisição tem natureza de bem comum e a modalidade de contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 34, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A STTRANS do Município de Sousa necessita de equipamento adequado para a execução e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, atividade essencial para a organização do tráfego, a segurança viária e a mobilidade urbana. A demarcação viária eficiente contribui diretamente para a redução de acidentes, orientação dos condutores e pedestres, bem como para o cumprimento das normas de trânsito vigentes.

Atualmente, a demanda por serviços de pintura viária tem aumentado em razão da expansão da malha urbana, da necessidade de revitalização periódica das sinalizações existentes e da implantação de novas áreas de circulação. Nesse contexto, a contratação de uma Máquina de Pintura Airless mostra-se necessária para garantir maior eficiência, padronização, durabilidade e qualidade na aplicação das tintas, além de proporcionar economia de tempo e recursos em comparação a métodos manuais ou equipamentos obsoletos.

A inclusão de garantia, assistência técnica, entrega técnica e treinamento operacional é indispensável para assegurar o correto funcionamento do equipamento, a capacitação dos servidores responsáveis pela operação e a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer a segurança viária e o interesse público.

4. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes de gestão voltadas à melhoria da mobilidade urbana, à segurança no trânsito e à eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação está em consonância com os objetivos estratégicos do Município, especialmente no que se refere à organização do tráfego, à prevenção de acidentes e à promoção de um ambiente viário mais



PREFEITURA DE SOUSA

seguro e acessível para a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de máquinas de pintura airless para demarcação viária, devidamente habilitada e com experiência comprovada no fornecimento de equipamentos similares.

5.2. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A máquina deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

5.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, com capacidade de atendimento dentro de prazo compatível com as necessidades da Administração Pública.

5.5. A contratação deverá contemplar a entrega técnica do equipamento, incluindo testes operacionais, verificação de desempenho e orientações iniciais para utilização adequada.

5.6. A contratada deverá realizar treinamento operacional aos servidores indicados pela STTRANS do Município de Sousa, abrangendo a operação, manutenção básica e cuidados necessários para a correta utilização do equipamento.

5.7. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, componentes e manuais técnicos, em língua portuguesa, necessários ao pleno funcionamento da máquina.

5.8. O prazo de entrega do equipamento deverá ser compatível com as necessidades do órgão demandante.

5.9. A contratação deverá observar as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento, garantia e assistência técnica Máquina de pintura Airless, com as seguintes especificações mínimas: a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual; b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente; c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP; d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto; e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão; f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI; g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente; h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura; i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance; j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina; k) Tanque para microesfera: Deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina permitindo que a máquina faça a dispersão; l) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento,	UNIDADE	1



PREFEITURA DE SOUSA

	deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque; m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro; n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox; o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio; p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletrostática, com ART. q) A empresa vencedora deverá dar treinamento presencial completo para operação da máquina. r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento. s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.		
--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os fornecedores aptos, bem como as práticas adotadas no fornecimento de máquinas de pintura airless para demarcação viária.

7.2. O levantamento demonstrou a existência de diversos fornecedores nacionais especializados na fabricação e comercialização do objeto em estudo, com equipamentos que atendem às necessidades operacionais da Administração Pública.

7.3. Verificou-se que os equipamentos disponíveis no mercado apresentam características técnicas compatíveis, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade operacional, potência, tecnologias embarcadas, prazo de garantia e condições de assistência técnica.

7.4. A análise de mercado indicou que a contratação por meio de procedimento licitatório é viável, uma vez que há pluralidade de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e às exigências da Administração.

7.5. As informações obtidas no levantamento de mercado subsidiam a definição das especificações técnicas e estimativa de custos, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

8.1. A solução proposta consiste na aquisição da máquina de pintura airless para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal, visando à melhoria da organização do tráfego, segurança viária e durabilidade das demarcações realizadas no Município de Sousa.

8.2. O fornecimento do equipamento deverá abranger, além da máquina propriamente dita, todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa.

8.3. A solução contempla a **entrega técnica** do equipamento, a ser realizada por profissional habilitado da empresa contratada, incluindo testes operacionais, verificação do desempenho e orientações iniciais



PREFEITURA DE SOUSA

quanto ao correto uso.

8.4. Deverá ser fornecido **treinamento operacional** aos servidores indicados pela STTRANS, abrangendo a operação segura do equipamento, rotinas de manutenção preventiva, limpeza, ajustes básicos e boas práticas para prolongar a vida útil da máquina.

8.5. A máquina deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e substituição de componentes, sem ônus adicional para a Administração durante o período de vigência da garantia.

8.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, capaz de realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes.

8.7. O prazo para atendimento da assistência técnica deverá ser compatível com as necessidades operacionais da Administração, de modo a minimizar a indisponibilidade do equipamento e garantir a continuidade dos serviços de sinalização viária.

8.8. A solução proposta deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, confiabilidade e economicidade para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, com a finalidade de cotejar propostas para escolher uma ou mais.

Após análise da natureza do objeto e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação não deverá ser parcelada, uma vez que o fornecimento do equipamento constitui uma solução única, integrada e indivisível, cujo funcionamento adequado depende da compatibilidade entre seus componentes, acessórios e serviços associados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se aperfeiçoar a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Sousa, garantindo maior eficiência, precisão e qualidade na aplicação das pinturas viárias.

10.2. Espera-se obter melhoria na segurança viária, por meio da implantação e manutenção adequada das sinalizações horizontais, contribuindo para a organização do tráfego e a redução de riscos de acidentes.

10.3. A solução almeja proporcionar maior autonomia operacional à Superintendência de Transporte e Trânsito, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas para a realização dos serviços de demarcação viária.

10.4. Busca-se, ainda, a otimização dos recursos públicos, com redução de custos a médio e longo prazo, em razão da maior durabilidade das pinturas realizadas com equipamento adequado e da diminuição de retrabalhos.

10.5. A aquisição do equipamento deverá resultar em padronização da sinalização viária, assegurando conformidade com as normas técnicas e promovendo melhor visualização e compreensão das vias públicas pelos usuários.

10.6. Por fim, espera-se o desenvolvimento da capacidade técnica dos servidores, por meio do treinamento operacional, garantindo o uso correto do equipamento e a continuidade eficiente dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE



PREFEITURA DE SOUSA

SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para garantir o sucesso da contratação, serão adotadas providências como a elaboração de um edital claro e abrangente, a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas, a definição de critérios de avaliação transparentes e a supervisão técnica constante durante o fornecimento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A aquisição e utilização do equipamento poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, típicos da operação de equipamentos motorizados, os quais são considerados controláveis e mitigáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de pintura Airless para demarcação viária é viável, necessária e vantajosa, atendendo às necessidades da STTRANS do Município de Sousa. A solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com disponibilidade de fornecedores no mercado, mostrando-se adequada para a continuidade do processo de contratação.

Sousa/PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO SEGUNDO
Superintendente da STTRANS



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO**



PREFEITURA DE SOUSA

OPERACIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA STTRANS DO MUNICÍPIO DE SOUSA.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 9 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOUSA

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA. O local de entrega será acordado com as secretarias demandantes.

4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, especificamente os requisitos técnicos e constantes no item 4 do termo de referência. Os equipamentos deverão ser entregues novos, montados, testados e acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada, assegurando confiabilidade desde o início da operação.

4.2.1. O objeto será executado por meio da aquisição de máquina de pintura airless para demarcação viária, incluindo garantia, assistência técnica, entrega técnica e treinamento operacional, destinada ao atendimento das necessidades da STTRANS do município de Sousa, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

a) A execução do objeto compreende o fornecimento, entrega técnica e treinamento operacional da máquina. O equipamento deverá ser robusto, fácil de operar, compatível com diferentes superfícies e atender às normas técnicas e de segurança.

b) O fornecedor será responsável pela garantia do equipamento e pela assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade operacional. A entrega técnica incluirá transporte, instalação, testes funcionais e registro formal de aceite pelo contratante.

c) Além disso, será realizado treinamento completo dos servidores, capacitando-os para operação correta e segura do equipamento. O fornecedor deverá apresentar cronograma detalhado das etapas, respeitando os prazos contratuais, enquanto o contratante acompanhará a execução e poderá solicitar adequações quando necessário.

4.2.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e eventuais seguros.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues aptos para uso imediato, não sendo admitida a entrega parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.2.5. Eventuais inconformidades verificadas no momento do recebimento provisório deverão ser sanadas pelo contratado no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

4.2.6. A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE SOUSA

4.3 O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 9.1 para a entrega do material.

4.4 **Os bens deverão ser entregues** no local indicado pela Administração.

4.5 O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.10. Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, analisar as condições do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

5.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contato;

5.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Promover a entrega dos equipamentos e materiais permanentes licitados de acordo com as



PREFEITURA DE SOUSA

especificações, marcas e preços propostos na licitação e demais condições definidas neste Termo de Referência;

b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento do equipamento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do equipamento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do equipamento contratado, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

g) O prazo máximo de entrega do bem é de até **3 dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor demandante, o local de entrega será acordado com a STTRANS.

h) O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em igual prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SOUSA

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) A empresa fornecedora dos equipamentos e materiais permanentes será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto licitado porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- m) Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- n) O prazo de garantia dos produtos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a (01) um ano.
- o) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos na sede do Município;
- p) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- q) As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**
- r) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**
- r) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- s) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.”**

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual



PREFEITURA DE SOUSA

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE SOUSA

Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão



PREFEITURA DE SOUSA

assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS

15 122 1011 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STTRANS

000870 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.6.1Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante



PREFEITURA DE SOUSA

da entidade, atualizado na época da licitação.

1.6.1.1.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.6.1.2.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6.1.3.Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade assim exigir;

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 Os itens constantes nos atestados apresentados deverão ser iguais ou equivalentes aos solicitados.

2.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Sistema de partida da máquina deve ser automático ou manual;
- b) Compatibilidade com diversos tipos de tinta: deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcações viárias, de base aquosa e a base de solvente;
- c) Especificações do motor: o motor deverá ser de 4 tempos a gasolina com potência de no mínimo 6,0 HP;
- d) A máquina deverá ter uma capacidade de vazão de no mínimo 6 litros por minuto;
- e) Deverá contar com válvulas para controle de pressão;
- f) A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 1.500 PSI sendo a máxima de 3.000 PSI;
- g) Deverá conter 2 pistolas para serem usadas simultaneamente ou individualmente. Acionadas por manopla ou podendo ser retiradas para uso manualmente;
- h) Deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura;



PREFEITURA DE SOUSA

- i) Cada pistola deverá estar acompanhada de uma mangueira de no mínimo 15 metros para maior alcance;
- j) Tanque para tinta: Deve incluir um tanque com tampa e peneira de tinta com capacidade mínima de 30 litros acoplados diretamente a bomba da máquina;
- k) Tanque para microesfera: Deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente com a estrutura da máquina permitindo que a máquina faça a dispersão;
- l) A máquina deverá ser montada em um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento, deverá ser de alta resistência e apresentar qualidade no acabamento. Deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento. Possuir um suporte feito de aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque;
- m) Deverá contar com braço articulado e removível para auxílio na pintura de eixo no centro;
- n) Deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade e com sistema hidráulico em aço inox;
- o) Deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado com no mínimo 25cm de diâmetro, fixados na estrutura da máquina para pintura de meio fio;
- p) A máquina deverá contar com um dispositivo para descarga de energia eletroestática, com ART.
- q) A empresa vencedora deverá dar **treinamento presencial completo** para operação da máquina.
- r) A empresa deverá possuir disponibilidade de equipe técnica capacitada, com conhecimento técnico suficiente para orientação quanto à instalação, operação e manutenção básica do equipamento, assegurando seu correto funcionamento.
- s) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE SOUSA

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS



PREFEITURA DE SOUSA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:..... CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.



PREFEITURA DE SOUSA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: